



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E  
TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**EMPREGADOR:** [REDACTED]

**CPF** [REDACTED]

**CNAE:** 0151-2/01 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite

**Período da operação:** 24/01/2024 a 07/02/2024

**Endereço:** Rua Getúlio Vargas, Fazenda Raposa, zona rural de Brejo Grande – SE, CEP 49995-000

**Operação Nº:** 01/2024



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E

TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

**EQUIPE**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
	AFT GEFM/DETRAE
	Motorista Oficial
	Motorista Oficial
	Agente Administrativo
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
Proc. do Trab.	
POLÍCIA FEDERAL	
	APF
	APF
	APF
	APF
	Escrivão P.F.
	DPF
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	
	Proc. da Rep.
	Ag. de Polícia
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	
DPU	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E

TRÁFICO DE PESSOAS (CGTAE)

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

#### DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

<b>Empregados alcançados</b>	<b>02</b>
<b>Empregados sem registro</b>	<b>01</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>00</b>
Resgatados – total	00
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>03</b>
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição lavrados	00
CTPS emitidas	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores menores de idade	00

#### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº AUTO	EMENTA	DESCRIÇÃO DA EMENTA
227128877	001775-2	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
226953149	0011681	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
227286910	0021849	Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E  
TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

**DA AÇÃO FISCAL \*\*\*\*\***

Na data de 29/01/2024, foi deflagrada ação fiscal pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) - na oportunidade composto por 04 Auditores-Fiscais do Trabalho, 01 Procurador do Trabalho, 01 Defensor Público Federal, 01 Procurador da República, 01 Delegado da Polícia Federal, 05 Agentes da Polícia Federal, 01 Agente de Polícia do MPT, 04 Agentes de Polícia do MPF e 03 Motoristas oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego, na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal n. 4.552, de 27/12/2002, em curso até a presente data, em face da empregadora Sra. [REDACTED]

[REDACTED] CPF: [REDACTED]

A ação fiscal se dirigiu sobre a atividade de criação de gado para corte, na Fazenda Raposa, Rua Getúlio Vargas, s/nº, Brejo Grande/SE. Coordenadas Geográficas: -10.467021, 36.481794.

No momento da fiscalização, o estabelecimento contava com dois trabalhadores, vaqueiros, que realizam as atividades diversas de lida com o gado. Esses trabalhadores estavam na varanda de uma casa, de propriedade da família da empregadora, utilizada como alojamento para trabalhadores da fazenda, conforme relatado pelos trabalhadores.

O estabelecimento rural é explorado economicamente pela Sra. [REDACTED]

[REDACTED] CPF: [REDACTED] que não estava presente no local durante a inspeção. Conforme relatado pelos dois trabalhadores, a atividade principal do estabelecimento consiste na criação de gado para corte, contando atualmente com aproximadamente 100 cabeças. Informaram, ainda, que a Sra. [REDACTED] não morava no local, mas vinha passar os finais de semana, e acreditavam que a propriedade rural estava em nome da Sra. [REDACTED]

[REDACTED] mãe da Sra. [REDACTED] No entanto, afirmaram que a administração da propriedade rural era realizada, única e exclusivamente, pela Sra. [REDACTED]

Concluiu-se, portanto, que, o proveito econômico das atividades realizadas na propriedade rural, especialmente na frente de serviços fiscalizada de criação de gado, estava beneficiando a empregadora acima indicada.

**DA NÃO APURAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO**

Embora o GEFM tenha apurado irregularidades referentes a descumprimentos à legislação de proteção do trabalho, não restou caracterizada a submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo na situação atual em que se encontrava.

A liberdade do empregado que prestava serviço na propriedade apresentou-se hígida, sem ameaças. Não ficou constatada assunção de dívidas pelo trabalhador com potencial para limitar a vontade obreira de deixar o local. A entrada e saída da propriedade pelo empregado era comportamento corriqueiro, não havendo qualquer limitação em relação a esses deslocamentos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E  
TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Também não se apurou jornada exaustiva de trabalho, conforme relatos dos empregados, tampouco foram constatadas condições degradantes de trabalho suficientes para caracterizar a condição análoga à de escravo.

## CONCLUSÃO

Não foram encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada.

É o que tínhamos a informar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

É o relatório.

Brasília-DF, 21 de abril de 2024.

Auditor Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]

Grupo Especial de Fiscalização Móvel